

Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PROCESSO Nº: 003717/2023
NATUREZA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
RESPONSÁVEL: EDVALDO NOGUEIRA FILHO

DESPACHO

Analisando a presente demanda, verifico que a 1ª Coordenadoria de Controle e Inspeção lançou o Parecer nº 34/2023, opinando pela emissão de Parecer Prévio pela **Aprovação** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju, referente ao exercício financeiro de 2022.

Desta feita, determino, com base no art. 34, III, do Regimento Interno desta Corte, o encaminhamento ao **Ministério Público de Contas**, para conhecimento e emissão de Parecer.

Aracaju/SE, 12 de junho de 2023.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Relatora

Ministério Público Especial/Distribuição

Encaminhe-se o presente documento ao Gabinete do Procurador **JOÃO AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO**, para as providências cabíveis.

Aracaju, 15 de junho de 2023.

FRANKLIN CARLOS DOS SANTOS
Ministério Público Especial/Distribuição



PROCESSO - TC – 003717/2023
ORIGEM - Prefeitura Municipal de Aracaju
NATUREZA - Contas Anuais do Poder Executivo
INTERESSADO - Edvaldo Nogueira Filho
RELATOR (A) - Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER MINISTERIAL Nº 324 /2023

RELATÓRIO

Tratam os autos das Contas da Prefeitura Municipal de Aracaju, referente ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Nogueira Filho, foram encaminhadas a este Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em 10/05/2023.

Após instrução processual, e de acordo com o Relatório de Contas Anuais, fls. 5784/5798, oriundo da 1ª CCI, as Contas em exame foram apresentadas a este Tribunal dentro do prazo legal e estão constituídas da documentação exigida por lei, concluindo pela propositura de que seja emitido parecer prévio pela **REGULARIDADE E APROVAÇÃO**, a teor do que dispõe o art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº205/2011, Lei Orgânica desta Corte de Contas, por expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis e o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade e razoabilidade, além do atendimento ao princípio da oportunidade que estabelece informações integras e tempestivas para os demonstrativos contábeis.

Em seguida é aberta vista ao Ministério Público Especial.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTOS

A prestação de contas anual ou por fim de gestão é o procedimento que permite aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis, dentro do prazo legal, apresentarem ao Tribunal de Contas os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

Para serem consideradas regulares, as contas devem expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva e atender aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão do responsável.

A omissão no dever de prestar contas; a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, não razoável, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil,

aslf

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 01/11/2023 21:46:34

Valide a autenticidade deste em '<http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 54D05FD80BBDB6668705D63D8082200F



financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; o dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável; o desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; bem como qualquer ação ou omissão que caracterize prejuízo aos princípios norteadores da administração pública, tornam irregulares as contas.

No caso vertente, após a instrução processual, a CCI competente aduziu que pela REGULARIDADE e emissão de parecer prévio pela aprovação, na ausência de falhas suscitadas e por expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis e o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade e razoabilidade, além do atendimento ao princípio da oportunidade que estabelece informações integras e tempestivas para os demonstrativos contábeis.

Anote-se que a conclusão em tela decorre de análise exaustiva e profunda efetivada pela CCI oficiante, que estipulou a regularidade de todos os aspectos analisados e iluminou a necessidade de o Município de Aracaju complementar, no exercício 2023, a aplicação insuficiente de recursos em MDE no exercício 2021.

Assim, adotamos a opinião da CCI oficiante e suas razões e argumentos como se aqui estivessem transcritas e somos pela emissão de parecer prévio pela Aprovação das contas em lide, com recomendação. Tudo de acordo com a conclusão deste Parecer.

CONCLUSÃO

Do exposto, pugna o representante do Ministério Público de Contas:

- Pela emissão de parecer prévio pela APROVAÇÃO das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do gestor Sr. Edvaldo Nogueira Filho;

- Pela recomendação ao Município em relação à necessidade de complementação exercício 2023, em relação à aplicação insuficiente dos recursos em MDE efetivada no exercício 2021, e não integralmente compensada no exercício 2022.

É o parecer.

Aracaju, 01 de novembro de 2023.

JOÃO AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE SERGIPE



PROCESSO: TC/003717/2023

ORIGEM: P. M. DE ARACAJU - FINANÇAS

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

INTERESSADO: EDVALDO NOGUEIRA FILHO - Prefeito

ADVOGADO: Não Há

PROCURADOR: JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO - Parecer nº 324/2.023

RELATORA: Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº INTI-GCSMFAF - 293/2023

A Excelentíssima Senhora Conselheira **Susana Maria Fontes Azevedo Freitas**, Relatora do Processo em epígrafe, **MANDA** expedir a presente **INTIMAÇÃO** à parte interessada e, ao seu Procurador, legalmente habilitado nos autos para que, por meio da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tomem ciência da inclusão do Processo em pauta, a fim de que possam, querendo, acompanhar à **Sessão Mista (Presencial/Virtual) do PLENO** desta Corte de Contas, a se realizar aos **16(dezesseis) dias do mês de novembro de 2023**, nos termos do art. 167, inciso II; c/c o art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal e, do Ato da Presidência nº 20, de 06.04.2020, utilizando-se do link <https://tinyurl.com/ycvwum3r>.

O pedido de sustentação oral, referente a processo incluído em pauta de sessão presencial/virtual, deve ser formulado até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de julgamento, por meio de protocolo do tipo PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL, no Portal do Jurisdicionado, no sítio eletrônico do TCE/SE, conforme disposto no art. 3º, do Ato da Presidência nº 20, de 06.04.2020, deste Tribunal.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2023. Eu, Sandra Cristina Gonçalves Silva, Assessora do Conselheiro, mandei digitar.

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/n, Capucho

Aracaju - Sergipe

Telefone: (79) 3216-4300

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que em 07.11.2023 foi publicado, no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 2.779 deste Órgão, Mandado de **Intimação nº 293/2023**, do Processo TC nº 003717/2023; tendo sido atendido, portanto, ao que dispõem os arts. 167 e 175 do Regimento Interno.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2023.

JADSON SANTOS ALVES
Mat. 1982



Processo 003717/2023

DESPACHO

Tendo em vista o julgamento do feito em 16.11.2023, determino o encaminhamento do Processo em epígrafe à **Secretaria do Pleno**, para providências cabíveis.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2023.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS
Conselheira



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PROCESSO TC : 003717/2023
ORIGEM : Prefeitura Municipal de Aracaju
ASSUNTO : Contas Anuais de Governo
RESPONSÁVEL : Edvaldo Nogueira Filho
ADVOGADO : Não há
ÁREA OFICIANTE : 1ª Coordenadoria de Controle e Inspeção
PROCURADOR : João Augusto Bandeira de Mello – Parecer nº 324/2023
RELATORA : Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO TC 3698 PLENO

EMENTA: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju. Exercício Financeiro de 2022. Ausência de falhas. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação das Contas. Decisão unânime.

DELIBERAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, delibera o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sua composição Plenária, sob a Presidência do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, por unanimidade dos votos, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade de Edvaldo Nogueira Filho, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Aracaju, 16 de novembro de 2023.

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 07/12/2023 10:40:26

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 07/12/2023 10:57:37

Arquivo assinado digitalmente por Edvaldo Nogueira Filho:66593450863 em 07/12/2023 11:27:18

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CAVALHEIRO:04544358515 em 07/12/2023 11:53:23

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 07/12/2023 11:59:58

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 07/12/2023 12:11:31

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 07/12/2023 13:56:44

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 07/12/2023 19:30:55

Valide a autenticidade deste em '<http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código FC284925D403F1A8B99338A4BF125529



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO TC **3698**

RELATÓRIO

Versam os autos sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade de Edvaldo Nogueira Filho (fls. 02/5.778).

Autuada a documentação (fl. 5.780), os autos foram enviados à 1ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, que emitiu o Parecer Técnico nº 34/2023 (fls. 5.784/5.798), opinando pela Aprovação das Contas.

Encerrada a instrução, o feito fora encaminhado ao membro do Ministério Público de Contas, de modo que o Procurador-Geral João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello proferiu o Parecer nº 324/2023 (fls. 5.802/5.803), concluindo pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação das Contas.

Após, os autos vieram-me conclusos para o julgamento.

É o relatório.

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 07/12/2023 10:40:26

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FÉLIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 07/12/2023 10:57:37

Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 07/12/2023 11:27:18

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 07/12/2023 11:53:23

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 07/12/2023 11:59:58

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 07/12/2023 12:11:31

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 07/12/2023 13:56:44

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 07/12/2023 19:30:55

Valide a autenticidade deste em '<http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código FC284925D403F1A8B99338A4BF125529



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO TC **3698**

VOTO DA RELATORA

Como dito, trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade de Edvaldo Nogueira Filho.

Inicialmente, insta salientar que as Contas de Governo são o procedimento por meio do qual, anualmente, os chefes do Executivo apresentam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal, etc.

O julgamento das Contas de governo é ato composto, resultante da manifestação de dois órgãos. A Decisão do Tribunal de Contas, expressa no Parecer Prévio, é instrumental em relação à da Casa Legislativa. No julgamento efetivado pelo Parlamento, a manifestação da Corte de Contas só deixará de prevalecer por Decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Não é demais acrescentar que a Aprovação de Contas do Chefe do Executivo no julgamento político não elide a responsabilidade do gestor nas esferas penal, civil ou por atos de improbidade administrativa. É o princípio da independência de instâncias.

Destarte, entendo que a atuação desta Casa não deve se restringir a fatos isolados, mas à conduta do gestor como agente político, examinando a obediência aos Princípios da Eficácia, Eficiência, Efetividade e Proporcionalidade, bem como as demais formalidades legais, no planejamento e execução das finalidades orçamentárias.

No caso dos autos, a Coordenadoria Técnica considerou regulares todos os itens objeto da análise das Contas. Vale frisar que tal entendimento, inclusive, fora corroborado pelo Ministério Público.

Deste modo, acompanho o entendimento da CCI oficiante e do

Parquet de Contas e VOTO pela emissão de Parecer Prévio recomendando a

APROVAÇÃO das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju, com base

no art. 43 inciso I da LC Estadual nº 205/2011 e art. 91 inciso 1º do Regimento

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FÉLIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 07/12/2023 10:57:37

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FÉLIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 07/12/2023 11:27:18

Arquivo assinado digitalmente por EDVALDO NOGUEIRA FILHO:00587794500 em 07/12/2023 11:53:23

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 07/12/2023 11:59:58

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549 em 07/12/2023 13:58:44

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 07/12/2023 19:30:55



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO TC **3698**

Interno deste Tribunal, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade de Edvaldo Nogueira Filho.

Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação das Contas.
É como Voto.

Posto isso, e

Considerando a documentação que instrui o processo;

Considerando a análise e pronunciamento da CCI oficiante;

Considerando a manifestação nos termos do Parecer nº 324/2023, do *Parquet* de Contas;

Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora;

Considerando o que mais consta dos autos,

DELIBERA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão Plenária, realizada no dia 16 de novembro de 2023, por unanimidade de votos, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a APROVAÇÃO das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aracaju, com base no art. 43, inciso I, da LC Estadual nº 205/2011; c/c art. 91, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade de Edvaldo Nogueira Filho.

Participaram do julgamento os Conselheiros: **Flávio Conceição de Oliveira Neto** – Presidente, **Ulices de Andrade Filho** – Vice-Presidente, **Maria Angélica Guimarães Marinho** – Corregedora-Geral, **Susana Maria Fontes Azevedo Freitas** – Relatora, **Luis Alberto Meneses**, além dos Conselheiros Substitutos

Alexandre Lessa Lima e Rafael Sousa Fonseca, com a presença do Procurador-Geral

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello.

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 07/12/2023 10:40:36

Arquivo assinado digitalmente por JOSE CARLOS PELIZOLA SOARES FILHO:00587794300 em 07/12/2023 10:57:37

Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 07/12/2023 11:27:18

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 07/12/2023 11:53:23

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 07/12/2023 11:59:58

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 07/12/2023 12:11:31

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 07/12/2023 13:56:44

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 07/12/2023 19:30:55



Gabinete da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

PARECER PRÉVIO TC **3698**

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em 07 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Presidente

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**
Relatora

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**
Vice-Presidente

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**
Corregedora-Geral

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Fui presente:

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 07/12/2023 10:40:26

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 em 07/12/2023 10:57:37

Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 07/12/2023 11:27:18

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 07/12/2023 11:53:23

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 07/12/2023 11:59:58

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 07/12/2023 12:11:31

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 07/12/2023 13:56:44

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 07/12/2023 19:30:55

Valide a autenticidade deste em '<http://www.tcese.tc.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código FC284925D403F1A8B99338A4BF125529



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

1 Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, em
2 Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência do Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto,
3 com a presença do Cons. Ulices de Andrade Filho, Cons^a Susana Maria Fontes Azevedo
4 Freitas, Cons^a Maria Angélica Guimarães Marinho, Cons. Luis Alberto Meneses, Cons.
5 Substituto Rafael Sousa Fonsêca (em substituição ao Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro
6 – ausência justificada) Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima, (em substituição ao Cons.
7 José Carlos Felizola Soares Filho – ausência justificada), bem como do Procurador-Geral,
8 do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, João Augusto dos Anjos Bandeira de
9 Melo. **Abertura da Sessão:** Havendo número legal, o Cons. Presidente declarou aberta a
10 sessão. **Da Ata:** Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. **Distribuição dos Processos:**
11 Distribuição de 88 (oitenta e oito) processos autuados no período de 01/11/2023 a
12 09/11/2023. **Expedientes recebidos e expedidos:** Não houve. **Comunicações e**
13 **proposituras. O Presidente** saudou a todos os presentes e aos que assistiam a sessão
14 através do canal YouTube. Ato contínuo saudou os alunos do ensino médio do Centro de
15 Excelência Abelardo Romero Dantas, do Município de Lagarto e do Centro de Excelência
16 Dr. Milton Dortas, do Município de Simão Dias que participam de mais uma edição do Projeto
17 TCE Cidadão e assistirão palestra ministrada pelo servidor desta Casa, Sr. Vanderson de
18 Silva Melo com o tema “Tribunal de Contas e o Exercício da Cidadania”, dando-lhes as boas
19 vindas e desejando-lhes uma manhã proveitosa. Em seguida, propôs moções de
20 congratulação pelo transcurso dos natalícios do (a): Robson Martins de Lima, Prefeito do
21 Município de Ilha das Flores; Adeilson Soares dos Santos, Vereador da Câmara Municipal
22 de Aracaju; Laís Nunes de Oliveira, Procuradora do Estado de Sergipe; Francisco
23 Francimário Rodrigues de Lucena, Prefeito do Município de Aquidabã; Peterson Almeida
24 Barbosa, Promotor de Justiça e Albano do Prado do Pimentel Franco, ex-Governador e
25 acadêmico. **Dada a palavra ao Cons. Ulices de Andrade Filho.** O Conselheiro
26 cumprimentou a todos, especialmente os servidores da Ecojan e os alunos que participam
27 do Projeto TCE Cidadão, além de cumprimentar aquelas que acompanham representando
28 o TCE Cidadão, dando-lhes as boas-vindas e que tenham uma manhã proveitosa,
29 ressaltando que recebê-los é motivo de orgulho e de alegria para este Tribunal. Por fim,
30 aderiu a todas as proposituras e desejou a todos uma proveitosa sessão. **Dada a palavra**
31 **ao Cons. Luis Alberto Meneses.** O Conselheiro cumprimentou a todos, associou-se a
32 todas as proposituras de congratulações aos aniversariantes da semana em nome do ex-
33 governador e Acadêmico Albano Franco e do Promotor de Justiça Peterson Barbosa. Em
34 seguida, cumprimentou os alunos presentes na sessão que participam do Projeto TCE
35 Cidadão, bem como os professores que os acompanham, destacando que os mesmos
36 participam desse projeto bastante exitoso que visa dar visibilidade às ações deste Tribunal
37 para que os alunos também tenham o conhecimento dessa instituição que faz parte da
38 Administração Pública e executa o controle externo, os quais terão certamente um dia
39 bastante proveitoso com a palestra do servidor desta Corte de Contas, Sr. Vanderson da
40 Silva Melo. Por fim, solicitou o adiamento dos processos dos itens 32 e 33 constantes da
41 pauta, deferido. **Dada a palavra ao Cons. Substituto Rafael Sousa Fonsêca.** O
42 Conselheiro cumprimentou a todos e saudou aos que acompanham a sessão
43 presencialmente ou virtualmente, de forma muito especial os professores e os alunos que
44 visitam este Tribunal, destacando ser um momento único em conhecer o órgão de Controle
45 externo que zela pela melhor aplicação dos recursos públicos. Em seguida, associou-se ,
46 as proposituras apresentadas pelo Presidente com os destaques já feitos e propôs votos de



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

47 congratulações pelo transcurso dos natalícios do: Edson Fiel Filho, Delegado da Receita
48 Federal em Sergipe; Procuradora Laís Nunes de Oliveira e do Juiz Roberto Alcântara de
49 Oliveira Araújo, Presidente da AMASE, e em conjunto com o Procurador-Geral João Augusto
50 Bandeira de Mello, propôs moção ao Dr. Alisson Carvalho de Alencar, Procurador-Geral do
51 Ministério Público de Contas do Mato Grosso, seu conterrâneo e amigo pessoal, bem como
52 do Procurador-Geral João Bandeira. Por fim, desejou a todos uma boa sessão. **Dada a**
53 **palavra ao Cons. Subs. Alexandre Lessa Lima.** O Conselheiro cumprimentou a todos e
54 aos que assistem a sessão presencial e virtualmente através do YouTube. Ato contínuo
55 aderiu as proposituras e saudou os alunos e os professores presentes na sessão que
56 participam do TCE Cidadão e após assistirão a uma palestra do servidor Vanderson da Silva
57 Melo. Em seguida, aderiu a todas as proposituras apresentadas e solicitou o adiamento de
58 todos os processos da relatoria do Cons. José Carlos Felizola, deferido. **Dada a palavra ao**
59 **representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral João Augusto dos**
60 **Anjos Bandeira de Mello.** O Procurador saudou a todos e aos que assistiam a sessão pelo
61 YouTube e saudação especial aos alunos presentes na sessão e os professores que os
62 acompanham participando do Projeto TCE Cidadão, destacando a importância dessa
63 participação dos alunos do ensino médio, que já tendo conhecimento do funcionamento
64 deste Tribunal de Contas, da sessão plenária e o contato com esses elementos de exercício
65 da cidadania, complementada com a palestra do brilhante servidor desta Casa e do
66 Ministério Público de Contas, Vanderson da Silva, tendo a certeza que seria uma manhã
67 muito proveitosa, de percepção da função institucional deste Tribunal de Contas, que é
68 fiscalizar as políticas públicas e a aplicação dos recursos públicos para garantia do bom
69 funcionamento das políticas públicas dos serviços públicos, em resumo o Tribunal de
70 Contas é um Tribunal de cidadania, que trabalha para que todo o recurso público recurso
71 arrecadado pelos municípios e pelo Estado de Sergipe possa ser aplicado em prol da sua
72 população e que faça cumprir os objetivos constitucionais. Ato contínuo, associou-se a todos
73 os votos de congratulações, com destaque para os natalícios do ex-Governador Albano
74 Franco, do Presidente da AMASE, Roberto Alcântara, do Delegado da Receita Federal
75 Edson Fiel e do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Mato Grosso, Alisson
76 Carvalho, agradecendo a lembrança feita pelo Cons. Rafael Fonsêca, com votos de muita
77 paz, saúde e felicidades aos aniversariantes. **Dada a palavra a Cons.ª Susana Maria**
78 **Fontes Azevedo Freitas. A Conselheira** cumprimentou a todos, com saudação especial
79 aos alunos presentes na sessão, enaltecendo ser maravilhosa a presença de alunos do
80 ensino do interior, Lagarto e Simão Dias, conhecendo o funcionamento desta Corte de
81 Contas, desejando-lhes que a visita seja exitosa e que possam retornar mais vezes para
82 que possam conhecer ainda mais este Tribunal e que a palestra que assistirão seja uma
83 aula que realmente leve tudo aquilo para que os alunos tenham a cidadania. Destacou que
84 no Estado do Ceará há um convênio com a Escola de Contas do Tribunal de Contas do
85 Ceará que os técnicos, os auditores do Ceará dão aulas de cidadania, mostrando como é a
86 aplicação do dinheiro público, como o cidadão pode ir na transparência e acompanhar todo
87 o gasto público, ressaltando ser muito importante esse acompanhamento, entendendo que
88 os jovens precisam criar esse hábito em acompanhar toda a aplicação do dinheiro público
89 de seus municípios, e considera ser um projeto exitoso que está sendo copiado em todo o
90 Brasil, e inclusive em Sergipe já foi iniciado algo nesse sentido, no Atheneu e colégio Tobias
91 Barreto, tendo a certeza de se tratar de um projeto que poderá prosperar também no Estado
92 de Sergipe. A Conselheira agradeceu a visita dos alunos e dos professores que os



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

93 acompanham, enaltecendo a honra em recebê-los nesta Casa, posto que Lagarto e Simão
94 Dias são dois municípios muito queridos para todos deste Tribunal e tinha certeza que seria
95 uma manhã muito produtiva para os queridos alunos. Por fim, anuiu a todas as proposituras
96 apresentadas na sessão. **Dada a palavra a Cons^a Maria Angélica Guimarães Marinho.** A
97 Conselheira associou-se a todas as proposituras elencadas pela Presidência, destacando o
98 natalício do ex-Governador Albano Franco, que tem passado por problemas de saúde,
99 assim prestava a solidariedade deste Tribunal, desejando-lhe muita saúde e paz extensivo
100 a todos os seus familiares. Por fim, destacou a presença dos alunos dos Centros de
101 Excelência Professor Abelardo Romero Dantas e Dr. Milton Dortas, respectivamente
102 localizados nos Municípios de Lagarto e de Simão Dias, desejando-lhes uma feliz visita e
103 que tenham uma manhã proveitosa. **Publicações: Não houve. Julgamentos. Prioridade**
104 **I. Processo TC - 002672/2021.** Adiado em razão da ausência do Cons. Luiz Augusto que
105 apresentou voto vista. **Processo TC - 001902/2016.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
106 **009591/2022.** Adiado. Deferido. **Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho.**
107 **Processo TC – 001671/2021.** Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Munic.
108 De Tomar do Geru. Denúncia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
109 Parecer 369/2023). **VOTO:** pela procedência da denúncia, aplicação de multa administrativa
110 ao Sr. Pedro Silva Costa Filho, no valor de R\$ 9.421,77(nove mil, quatrocentos e vinte e um
111 reais e setenta e sete centavos). Interessados: Silvanilde da Conceição Santos e Pedro
112 Silva Costa Filho. **Processo TC – 006541/2018.** Secretaria Municipal da Educação -
113 Aracaju. Prestação de Contas Anuais de Secretaria de Estado referentes ao exercício
114 financeiro de 2017. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer
115 278/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessada:
116 Maria Cecília Tavares Leite. **Processo TC – 007917/2019.** Secretaria Municipal de
117 Educação - Aracaju. Prestação de Contas Anuais de Secretaria de Estado Referentes ao
118 exercício financeiro de 2018. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
119 Parecer 267/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade.
120 Interessada: Maria Cecília Tavares Leite. **Processo TC – 003844/2021.** Fundo Municipal de
121 Saúde de Itabaiana. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao
122 exercício financeiro de 2020. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
123 Parecer 282/2023). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas. Aprovado por unanimidade.
124 Interessada: Mara Rúbia do Nascimento Melo. **Processo TC – 003610/2022.** Fundo
125 Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores. Prestação de Contas Anuais
126 de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto
127 dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 252/2023). **Presidente fez o pregão dos**
128 **advogados constituídos nos autos VOTO:** pela regularidade com ressalvas. Aprovado
129 por unanimidade. Interessada: Alessandra Santos de Lima Andrade. Advogados: Cristiano
130 Pinheiro Barreto (OAB/DF nº 66.013), Jorge Elias Menezes Teles (OAB/DF nº 66.015),
131 Renata Viviane Meneses Barreto (OAB/SE nº 9850), Valteno Alves Menezes Neto (OAB/SE
132 nº 13.989) e Letícia Cabral Melo Sobral (OAB/SE nº 7639). **Processo TC – 005987/2018.**
133 Fundação Municipal do Trabalho. Prestação de Contas Anuais de Empresas e Entidades
134 Públicas referentes ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: João Augusto dos Anjos
135 Bandeira de Mello– Parecer 247/2023). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas. Aprovado
136 por unanimidade. Interessado: Luiz Roberto Dantas de Santana. **Processo TC –**
137 **003754/2022.** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Capela. Prestação de Contas Anuais
138 de Empresas e Entidades Públicas referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador:



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

139 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 266/2023). **VOTO:** pela regularidade
140 com ressalvas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Paulo Cardoso Souza Neto.
141 **Processo TC – 004083/2023.** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Cristóvão.
142 Prestação de Contas Anuais de Empresas e Entidades Públicas referentes ao exercício
143 financeiro de 2022. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer
144 288/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado:
145 Carlos Antônio Soares de Melo. **Julgamentos do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro**
146 **foram automaticamente adiados, em razão de sua ausência. Processo TC –**
147 **006189/2018. Processo TC – 000908/2015. Processo TC – 005276/2020. Processo TC –**
148 **005282/2020. Processo TC – 005295/2020. Processo TC – 000600/2012. Processo TC –**
149 **006359/2018.** Adiados. **Julgamentos da Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas.**
150 **Inicialmente a Conselheira fez a leitura do Relatório de levantamento elaborado pela**
151 **1ª CCI, acerca das denúncias realizadas no mês de setembro/2023 em razão da**
152 **interdição ética na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, em Aracaju, pelo**
153 **Conselho de Medicina do Estado de Sergipe (Cremese), e seguindo a sugestão do**
154 **órgão técnico, a Conselheira encaminhará o relatório à Diretoria Técnica para que**
155 **sirva de suporte às demais ações de controle previstas no art. 6º da Resolução TC**
156 **334/2019 para o ano de 2024. Ato contínuo, a Conselheira passou para o julgamento**
157 **dos processos de sua relatoria. Processo TC – 006245/2018.** Prefeitura Municipal de
158 Umbaúba. Prestação de Contas Anuais de Governo referentes ao exercício financeiro de
159 2017. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 274/2023). **VOTO:**
160 pela emissão de Parecer-Prévio recomendando a Aprovação com ressalvas das Contas,
161 além de recomendações ao gestor e representação à Secretaria da Receita Federal para
162 as providências cabíveis. Aprovado por unanimidade. Interessados: Humberto Santos
163 Costa, João Carlos Silva Meneses e José Valmir dos Passos. **Processo TC – 004260/2022.**
164 Prefeitura Municipal de Aracaju. Prestação de Contas Anuais de Governo referentes ao
165 exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
166 Parecer 82/2023). **VOTO:** pela emissão de parecer- prévio recomendando a aprovação das
167 contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Edvaldo Nogueira Filho. **Processo TC –**
168 **003717/2023.** Prefeitura Municipal de Aracaju. Prestação de Contas Anuais de Governo
169 referentes ao exercício financeiro de 2022. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira
170 de Mello – Parecer 324/2023). **VOTO:** pela emissão de parecer-prévio recomendando a
171 aprovação das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Edvaldo Nogueira Filho.
172 **Processo TC – 003835/2021.** Fundo Municipal de Saúde de Cumbe. Prestação de Contas
173 Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2020. (Procurador: João
174 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 318/2023). **VOTO:** pela regularidade das
175 contas. Aprovado por unanimidade. Interessada: Rosângela Moraes Sobral. **Julgamentos**
176 **da Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho. Processo TC – 000637/2014.**
177 Procuradoria Geral do Estado. Denúncia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
178 Mello – Parecer 787/2020). **VOTO:** pela improcedência da denúncia. Aprovado por
179 unanimidade. Interessado: Nelson Araújo dos Santos. **Processo TC – 097544/2016.**
180 Prefeitura Municipal de Capela. Denúncia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira
181 de Mello – Parecer 17/2021). **VOTO:** pela procedência parcial da denúncia, sem aplicação
182 de multa, além de determinação. Aprovado por unanimidade. Interessado: Ezequiel Ferreira
183 Leite Neto. **Processo TC – 013106/2019.** Prefeitura Municipal de Itabaianinha. Consulta.
184 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 42/2020). **VOTO:** pela



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

185 admissibilidade da consulta e pelo inteiro teor das respostas conduzidas pelo Ministério
186 Público de Contas na forma exposta no voto da Relatora. Aprovado por unanimidade.
187 Interessado: Danilo Alves de Carvalho. **Processo TC – 002977/2022.** Procuradoria Geral
188 do Estado. Consulta. (Procurador: João Augusto dos Anjos B. de Mello – Parecer 331/2023).
189 **VOTO:** Pela admissibilidade da consulta. Resposta negativa para a aquisição de merenda
190 escolar e positiva para obtenção de uniforme escolar e compra de absorventes femininos,
191 com critérios condicionantes, na forma exposta no voto da Relatora. Aprovado por
192 unanimidade. Interessado: Vinicius Thiago Soares de Oliveira. A Conselheira Susana
193 Azevedo parabenizou a Cons^a Angélica Guimarães pela decisão proferida na presente
194 consulta a qual terá uma abrangência enorme no Estado de Sergipe, principalmente para
195 as alunas carentes sobre a questão da pobreza menstrual, parabenizando a Relatora pela
196 sensibilidade tendo a certeza que isto terá uma importância muito grande, especialmente
197 para as meninas que não possuem condições de comprar e inclusive perdem aulas, pois
198 evitam sair de casa em razão de não possuir condições de comprar absorventes. A
199 Conselheira destacou ainda a previsão de isenção de ICMS para os absorventes adquiridos,
200 possibilitando a redução dos custos na aquisição dos absorventes pelo Estado. **Processo**
201 **TC – 001347/2006.** Prefeitura Municipal de Lagarto. Rescisória. (Procurador: João Augusto
202 dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 1082/2020). **VOTO:** pelo conhecimento da rescisória
203 e no mérito pela improcedência, com reconhecimento da incidência da prescrição da
204 pretensão ressarcitória do título executivo. Aprovado por unanimidade. Interessado:
205 Jerônimo de Oliveira Reis. **Processo TC – 000330/2015.** Prefeitura Municipal de Pinhão.
206 Prestação de Contas Anuais de Governo referentes ao exercício financeiro de 2014.
207 (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 318/2018). **VOTO:** pela emissão de
208 Parecer Prévio recomendando a rejeição das Contas. Aprovado por unanimidade.
209 Interessado: Eduardo Marques de Oliveira. **Processo TC – 003908/2021.** Adiado. Deferido.
210 **Processo TC – 009215/2017.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 003907/2022.** Fundo
211 Municipal de Saúde de Neópolis. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos
212 referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira
213 de Mello – Parecer 310/2023). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por
214 unanimidade. Interessado: Fagner Antunes Carvalho. **Julgamentos do Cons. Luis Alberto**
215 **Meneses. Processo TC - 003052/2019.** Adiado. Deferido. **Processo TC - 007664/2019.**
216 **Adiado. Deferido. Processo TC - 006546/2018.** Companhia de Saneamento de Sergipe.
217 Prestação de Contas Anuais de Empresas e Entidades Públicas referentes ao exercício
218 financeiro de 2017. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 2333/2023).
219 **VOTO:** pela regularidade das contas com ressalvas, aplicação de multa administrativa no
220 valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além de determinações. Aprovado por unanimidade.
221 Interessado: Carlos Fernandes de Melo Neto. **Julgamentos do Cons. José Carlos Felizola**
222 **Soares Filho foram automaticamente adiados, em razão de sua ausência. Processo**
223 **TC - 006101/2020. Processo TC - 002476/2018. Processo TC - 006178/2018. Processo**
224 **TC - 003943/2021. Processo TC - 005654/2020.** Adiados. Deferido. **PRIORIDADE II.**
225 **Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho. Processo TC – 134695/2016.** Câmara
226 Municipal de Amparo de São Francisco. Representação. (Procurador: Eduardo Santos
227 Rolemberg Côrtes – Parecer 2174/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
228 unanimidade. Interessados: Atevaldo Veríssimo Cardoso, Franklin Ramires Freire Cardoso
229 e José Augusto Ramos de Castro. **Processo TC – 008049/2021.** Câmara Municipal de
230 Arauá. Representação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

231 242/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Vaguiner
232 Santos Silva. **Julgamentos do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Foram**
233 **automaticamente adiados, pelas razões já mencionadas. Processo TC – 001072/2015.**
234 **Processo TC – 014207/2019.** Adiados. Deferido. **Julgamentos da Cons.ª Susana Maria**
235 **Fontes Azevedo Freitas. Processo TC – 000021/2017.** Prefeitura Municipal de
236 Laranjeiras. Representação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
237 Parecer 386/2023). **O Presidente fez o pregão dos advogados constituídos nos autos.**
238 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: José Paz da Silva,
239 Secretaria de Estado da Administração, Prefeitura Municipal de Laranjeiras e Assembleia
240 Legislativa do Estado de Sergipe. Advogados: Abraão Rodrigues de Souza (OAB/SE nº
241 4210) e Adão Rodrigues de Souza (OAB/SE nº 701). **Julgamentos da Cons.ª Maria**
242 **Angélica Guimarães Marinho. Processo TC – 002791/2016.** Fundo Municipal de Saúde
243 de Lagarto. Representação. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer
244 72/2017). **VOTO:** Pela rejeição da preliminar, aprovado por unanimidade. No mérito, pela
245 extinção do processo com análise do mérito e consequente arquivamento. Interessada:
246 Tânia Cristina Prado Correia. **Processo TC – 006138/2022.** Secretaria de Estado do
247 Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS. Auditoria Operacional.
248 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 1903/2023). **VOTO:** pela
249 regularidade com ressalvas da auditoria operacional, além de recomendações e
250 encaminhamento de cópia da decisão para a Diretoria de Controle Externo de Obras
251 (DCEOS) para monitoramento e acompanhe o cumprimento das recomendações,
252 encaminhamento de cópia da decisão aos Municípios envolvidos, aos órgãos estaduais,
253 Adema, Governo Estadual, Assembleia Legislativa e as Câmaras Municipais. Aprovado por
254 unanimidade. A Consª Angélica Guimarães cumprimentou o Presidente por ter autorizado
255 que a DCEOS realizasse essa auditoria. O Procurador-Geral João Augusto Bandeira
256 parabenizou ao Presidente e a Consª Angélica Guimarães, assentando que a experiência
257 dessa auditoria foi compartilhada com outros Tribunais de Contas na Paraíba, ressaltando
258 a importância do trabalho realizado pela DCEOS através da Coordenadoria de Engenharia,
259 iniciado em 2022, já julgado agora em 2023, e sendo publicizado, com orientação importante
260 sobre a desertificação, questão vinculada as mudanças climáticas, o tema da modernidade
261 e da mais alta importância. Por fim, parabenizou o Presidente, a Conselheira Angélica
262 Guimarães, o Procurador Eduardo Côrtes e a DCEOS pelo trabalho de excelência.
263 Interessados: Luiz Roberto Dantas de Santana e Ubirajara Barreto Santos. **Julgamento do**
264 **Cons. Luis Alberto Meneses. Processo TC – 045378/2017.** Empresa Municipal de Obras
265 e Urbanização. Auditoria de Engenharia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
266 Mello – Despacho 191/2023). **Inicialmente o Relator consignou que os autos tratam de**
267 **um protocolo conforme restará demonstrado em seu voto. VOTO:** pela autuação como
268 representação, além de determinação para que a Assessoria Processual corrija o tipo de
269 processo de auditoria de engenharia para representação. Aprovado por unanimidade.
270 Interessados: Antônio Sérgio Ferrari Vargas e Ministério Público de Contas - TCE/SE.
271 **Processo TC – 064070/2017.** Prefeitura Municipal de Rosário do Catete. Representação.
272 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 2341/2023). **VOTO:** pela
273 extinção do processo sem julgamento mérito por perda do objeto e consequente
274 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Allan Diego Andrade Santos,
275 Etelvino Barreto Sobrinho e Monteiro e Monteiro Advogados Associados. **Processo TC –**
276 **007979/2020.** Prefeitura Municipal de São Cristóvão. Representação. (Procurador: Eduardo



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

277 Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 2171/2023). **VOTO:** pela improcedência da
278 representação. Aprovado por unanimidade. Interessados: Everaldo Pinto Fontes, Fernanda
279 Rodrigues de Santana Góes, Marcos Antônio de Azevedo Santana e Paola Rodrigues de
280 Santana. **Julgamentos do Cons. José Carlos Felizola Soares Filho. Foram**
281 **automaticamente adiados, pelas razões já mencionadas. Processo TC - 000661/2012.**
282 **Processo TC - 244997/2016. Processo TC - 109889/2017.** Adiados. Deferido. **Assuntos**
283 **Gerais. Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho. Protocolo TC/066882/2015.**
284 Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco. Ofício. (Procurador: João Augusto dos
285 Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 153/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
286 por unanimidade. Interessado: Carlos Almeida. **Protocolo TC/197316/2015.** Secretaria de
287 Estado da Educação. Ofício. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho
288 nº 332/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Fundo
289 Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. **Protocolo TC/200481/2015.** Órgãos
290 Independentes. Ofício. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho
291 nº 156/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Sintese-
292 Sind.Trab.Educ.Básica de Sergipe. **Protocolo TC/087020/2017.** Empresa Municipal de
293 Serviços Urbanos - EMSURB. Representação. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer
294 nº 2023/2019). **Registre-se o impedimento do Conselheiro Luis Alberto Meneses.**
295 **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Tribunal de Justiça do
296 Est. de Sergipe. **Protocolo TC/003053/2018.** Secretaria Municipal do Meio Ambiente de
297 Aracaju. Representação não autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
298 Mello – Parecer nº 365/2023). **VOTO:** pela autuação. Aprovado por unanimidade.
299 Interessados: Ministério Público de Contas - TCE/SE, Secretaria Municipal do Meio
300 Ambiente de Aracaju e Prefeitura Municipal de Aracaju. **Protocolo TC/004633/2018.**
301 Câmara Municipal de Canindé de São Francisco. Ofício. (Procurador: Eduardo Santos
302 Rolemberg Côrtes – Despacho nº 327/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
303 unanimidade. Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe. **Protocolo**
304 **TC/002009/2020.** Prefeitura Municipal de São Domingos. Denúncia não autuada.
305 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 146/2023). **VOTO:**
306 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Sintese-
307 Sind.Trab.Educ.Básica de Sergipe. **Protocolo TC/ 007076/2020.** Prefeitura Municipal de
308 Nossa Senhora do Socorro. Representação não autuada. (Procurador: João Augusto dos
309 Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 92/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
310 unanimidade. Interessado: Sintese-Sind.Trab.Educ.Básica de Sergipe. **Julgamentos do**
311 **Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Foram automaticamente adiados, pelas razões**
312 **já mencionadas. Processo TC – 003797/2019. Processo TC – 007397/2023. Adiados.**
313 **Julgamentos da Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho. Protocolo**
314 **TC/006896/2021.** Fundação Hospitalar de Saúde. Consulta. (Procurador: João Augusto dos
315 Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 32/2023). **VOTO:** pela inadmissibilidade da consulta
316 e consequente arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Jorge Kleber Soares
317 Lima. **Protocolo TC/011357/2022.** Fundo Municipal de Saúde de Japoatã. Denúncia não
318 autuada. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 141/2023). **VOTO:**
319 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Bruno Hachmann, Cláudio
320 Dinísio Nascimento e Lucimara Valentin dos Santos. **Protocolo TC/011694/2022.** Prefeitura
321 Municipal de Santa Rosa de Lima. Pedido de Revisão do Portal da Transparência.
322 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 124/2023). **VOTO:**



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

323 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Adclayr Figueiredo Araújo.
324 **Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses. Protocolo TC/089677/2017.** Secretaria
325 de Estado da Educação. Denúncia não autuada. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg
326 Côrtes – Despacho nº 418/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
327 Interessados: Jorge Carvalho do Nascimento, José Macedo Sobral, Josué Modesto dos
328 Passos Subrinho e Sintese-Sind.Trab.Educ.Básica de Sergipe. **Protocolo TC/110467/2017.**
329 Ministério Público. Ofício de Encaminhamento. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg
330 Côrtes – Despacho nº 2908/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
331 Interessados: APEC - Associação Produtiva e Educativa de Capacitação e Ministério
332 Público do Estado de Sergipe. **Protocolo TC/014263/2019.** Adiado. Deferido. **Julgamentos**
333 **do Cons. José Carlos Felizola Soares Filho. Foram automaticamente adiados, pelas**
334 **razões já mencionadas. Protocolo TC/241270/2016. Protocolo TC/014113/2019.**
335 **Adiados. Deferido. SORTEIO: Foram sorteados os seguintes processos:**
336 **TC/007259/2023 – Relator: Cons. Ulices de Andrade Filho; TC/009034/2023 – Relator:**
337 **Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro; TC/008194/2023 – Relator: Cons.ª Susana Maria**
338 **Fontes Azevedo Freitas TC/008994/2023 – Relator: Cons.ª Maria Angélica Guimarães**
339 **Marinho; TC/006921/2023 e TC/008728/2023 – Relator: Cons. Luis Alberto Meneses;**
340 **TC/007771/2023 – Relator: Cons. José Carlos Felizola Soares Filho; TC/008988/2023**
341 **Relator: Cons. Substituto Rafael Souza Fonseca; TC/008730/2023- Relator: Cons.**
342 **Substituto Francisco Evanildo Carvalho; TC/008240/2023- Relator: Cons. Substituto**
343 **Alexandre Lessa Lima. Em seguida, a Conselheira Angélica Guimarães solicitou a**
344 **publicação na presente sessão das decisões relativas as consultas de sua relatoria julgadas**
345 **na presente sessão, deferido. O Presidente comunicou que na próxima terça-feira, 21,**
346 **haverá reunião administrativa, após a sessão da Primeira Câmara. A Conselheira**
347 **Susana Azevedo** parabenizou o Presidente pelo Seminário “Pequenos Negócios, Compras
348 Públicas e a Nova Lei de Licitações”, que se realizará nos dias 22 e 23 de novembro, com
349 acordo com o Sebrae, entendendo ser importante a capacitação dos gestores quanto a nova
350 lei de licitações que entrará em vigor em janeiro de 2024. A Conselheira registrou que em
351 visita institucional realizada ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe foi agraciada com a
352 medalha alusiva aos 30 anos de existência do referido Tribunal, consignando o seu
353 agradecimento pela homenagem e que recebia a medalha em nome deste Tribunal,
354 assentando ainda a importância do trabalho do Tribunal Eleitoral, o qual colocou à
355 disposição para que entendendo a necessidade dessa cooperação para que os servidores
356 desta Casa participem dos cursos ofertados pela Escola do referido Egrégio Tribunal. **O**
357 **Procurador-Geral João Augusto Bandeira** também parabenizou o Presidente pela
358 realização do referido Seminário e registrou a realização por este Tribunal de Contas
359 juntamente com o Ministério Público de Contas e o Fórum de Combate à Corrupção de
360 Sergipe (Focco/SE), do Seminário “Controle Interno e Integridade”, alusivo ao Dia do
361 Controle Interno e o Dia Internacional do Combate à Corrupção, que ocorrerá na segunda-
362 feira, 20. O Procurador destacou ainda que na oportunidade serão entregues os certificados
363 de Qualidade em Transparência às Prefeituras e Câmaras Municipais Sergipanas que se
364 destacaram na avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP),
365 desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).
366 Por fim, parabenizou de forma efusiva o Presidente, a DCEOS, o Controle Interno deste
367 Tribunal, toda a gestão e o Egrégio Plenário por esta Corte de Contas ter sido agraciada
368 com o Selo Diamante em transparência, e convidou a todos para participarem do referido



Ata da 35ª Sessão Ordinária do Pleno de 16 de novembro de 2023.

369 Seminário, ocasião em que serão entregues as certificações. **A Conselheira Susana**
370 **Azevedo** fez o registro do segundo lugar no Nordeste em transparência alcançado pelo
371 Estado de Sergipe, sendo este fato uma agenda positiva para o Estado. **O Presidente**
372 comunicou que o Cons. Luis Alberto representará este Tribunal no Seminário alusivo ao
373 combate à corrupção. Nenhum assunto mais havendo para ser tratado, o Excelentíssimo
374 Senhor Presidente, **Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto**, agradeceu a
375 presença de todos e, às 11h17min, declarou encerrada a presente Sessão e, para constar,
376 eu, Rita de Cássia Santos Menezes, Secretária do Pleno, nos termos do art. 66, do
377 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, lavrei e assino a presente
378 Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros presentes na Sessão
379 subsequente, com a ciência do representante do Ministério Público Especial junto a este
380 Tribunal de Contas

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Presidente

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Conselheiro Substituto **RAFAEL SOUSA FONSÊCA**

Fui presente: **EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ**
Procurador-Geral em exercício

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568** - 23/11/2023 12:05:10

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549** - 23/11/2023 11:55:48

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515** - 23/11/2023 11:53:58

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759** - 23/11/2023 11:43:12

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ULICES ANDRADE FILHO:66593450863** - 23/11/2023 11:27:15

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RAFAEL GUARATONSOA - 23/11/2023 09:42:09
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RITA DE CSSIA SANTOS MENEZES:33699526534 - 23/11/2023 13:43:54
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - Jos Carlos Felizola Soares Filho :00587794500 - 23/11/2023 12:47:49
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTES:71960325515 - 23/11/2023 12:25:35
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 - 23/11/2023 12:21:07

Processo TC/003717/2023
pagina 3821 da peça unificada
ATA - Nº 1461/2023
SECRETARIA DO PLENO
pagina 10



SECRETARIA DO PLENO

Processo TC – 003717/2023

Certifico que o Parecer Prévio – 3698- Pleno foi publicado no D.O.E. em 11 de dezembro de 2023.

Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica** para os fins cabíveis

Aracaju, 12 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Rita de Cássia S. Menezes
Secretária do Pleno